

2.1 — A realização das provas de avaliação psicológica ocorrerá dia 18 de novembro de 2016, com início às 9:00 horas, com duração aproximada de 3 horas, na Sala 8.2.23 (Edifício C8) da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, sita no Campo Grande, 1749-016 Lisboa.

2.2 — A realização da entrevista de avaliação psicológica ocorrerá dia 18 de novembro de 2016, com duração aproximada de 30 minutos, na Sala de Reuniões da Direção de Recursos Humanos (Edifício C5, Piso 1) da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, sita no Campo Grande, 1749-016 Lisboa, de acordo com os seguintes horários:

Marta Rocha Antunes — 14:00 horas
Susana Patrícia Vitorino Pinto — 14:30 horas
Teresa Maria dos Santos Cruz — 15:00 horas
Tiago Miguel Horta Gomes — 15:30 horas

3 — Os candidatos deverão ser portadores, obrigatoriamente, de documento de identificação (Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão).

2 de novembro de 2016. — A Presidente do Júri, *Maria da Conceição Pombo de Freitas*.

209993047

UNIVERSIDADE DO MINHO

Deliberação (extrato) n.º 1723/2016

Por deliberação de 30.09.2016, do Conselho de Gestão da Universidade do Minho:

Amélia Maria Pereira Rodrigues Aguiar e Carla Alcina Fernandes Ribeiro — Assistentes Técnicos, da carreira de Assistente Técnico, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal da Universidade do Minho — autorizada a mobilidade intercarreiras, na Categoria de Coordenador Técnico, da carreira de Assistente Técnico, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2016, pelo período de dezoito meses. (Isento de Fiscalização prévia do T. C.)

28 de outubro de 2016. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

209978679

Deliberação (extrato) n.º 1724/2016

Por deliberação de 30.09.2016, do Conselho de Gestão da Universidade do Minho:

Carla Cecília Ferreira Amado de Araújo — Assistente Técnico, da carreira de Assistente Técnico, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal da Universidade do Minho — autorizada a mobilidade intercarreiras, na Categoria de Técnico de Informática Grau 1, Nível 1, da carreira de Técnico de Informática, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2016, pelo período de dezoito meses. (Isento de Fiscalização prévia do T. C.)

28 de outubro de 2016. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

209978646

Deliberação (extrato) n.º 1725/2016

Por deliberação de 30.09.2016, do Conselho de Gestão da Universidade do Minho:

Sandra Paula Teixeira Martins de Macedo Pereira dos Santos — Técnico de Informática Grau 2, Nível 1, da carreira de Técnico de Informática, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal da Universidade do Minho — autorizada a mobilidade intercarreiras, na Categoria de Especialista de Informática Grau 1, Nível 2, da carreira de Especialista de Informática, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2016, pelo período de dezoito meses. (Isento de Fiscalização prévia do T. C.)

28 de outubro de 2016. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

209978613

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Regulamento n.º 1023/2016

A Universidade Nova de Lisboa (NOVA), através da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas (FCSH/UNL), ao abrigo dos artigos 2.º e

10.º dos Estatutos da UNL, em cumprimento do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação em vigor, e de acordo com o processo de avaliação e acreditação junto da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, procede à alteração da denominação do ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Línguas, Literaturas e Culturas para ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Literaturas e Culturas Modernas.

Esta alteração foi remetida à Direção-Geral do Ensino Superior e registada com o n.º R/A-Ef3141/2011/AL01, em 19 de julho de 2016, e entra em vigor a partir do ano letivo 2016/2017, aplicando-se aos estudantes que se inscrevam pela primeira vez a partir desse ano letivo.

Os estudantes que frequentam o plano de estudos aprovado pelo Regulamento n.º 224/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49 de 11 de março, do ciclo de estudos com a designação *Línguas, Literaturas e Culturas*, nas respetivas áreas de especialidade, ficam sujeitos às normas de transição aprovadas pelo Conselho Científico.

Nos termos dos estatutos da FCSH/UNL e do Despacho do Diretor de 18 de dezembro de 2014, procede-se por este meio à republicação na íntegra das normas regulamentares do ciclo de estudos com a nova denominação: Doutoramento em Literaturas e Culturas Modernas.

24 de outubro de 2016. — O Diretor, *Prof. Doutor Francisco Caramelo*.

Doutoramento em Literaturas e Culturas Modernas

Normas regulamentares

Artigo 1.º

Criação e Âmbito

1 — A Universidade Nova de Lisboa, através da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, confere o grau de doutor em Literaturas e Culturas Modernas nas áreas de especialidade de Estudos Culturais, Estudos Literários e de Estudos Literários Comparados.

2 — O grau é titulado por um diploma acompanhado da emissão do suplemento ao diploma nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

3 — O grau de doutor em Literaturas e Culturas Modernas é obtido no ramo de conhecimento de Literaturas e Culturas Modernas.

Artigo 2.º

Objetivos do ciclo de estudos

O Ciclo de Estudos de Doutoramento (CED) em Literaturas e Culturas Modernas estrutura-se de forma que, no final do seu percurso, o estudante demonstre:

a) Ter compreendido e sistematizado conhecimentos teóricos das áreas científicas de estudos literários, estudos da cultura, estudos literários comparados.

b) Ter desenvolvido competências de investigação em metodologias específicas nas áreas de especialidade deste ciclo de estudos de Doutoramento;

c) Ter concebido, projetado, desenvolvido e realizado trabalho de investigação específico em cada uma das suas áreas científicas;

d) Ter realizado trabalho científico significativo, original e inovador que contribua para o alargamento do conhecimento científico neste ramo do conhecimento;

e) Ter desenvolvido competências de análise de fontes e documentos, produzir sínteses e raciocínios críticos de forma inovadora;

f) Ser capaz de apresentar e comunicar publicamente trabalho de investigação em curso e/ou respetivos resultados em contextos científicos, académicos e sociais;

g) Ser capaz de contribuir para o desenvolvimento social e cultural por meio da produção e divulgação de trabalho realizado no âmbito das várias áreas científicas do curso.

Artigo 3.º

Coordenação do Ciclo de Estudos de Doutoramento

A coordenação do ciclo de estudos é assegurada por um Coordenador de Curso nomeado pelo Diretor.

Artigo 4.º

Regras sobre a admissão no ciclo de estudos

1 — Para ingressar no ciclo de estudos de doutoramento (CED), o candidato deve satisfazer as condições estabelecidas na legislação nacio-

nal, nos normativos da UNL e respeitar pelo menos uma das condições expressas nas alíneas seguintes:

- a) Possuir o grau de mestre, ou equivalente legal;
- b) Possuir o grau de licenciado e ser detentor de um curriculum escolar ou científico especialmente relevante, que seja reconhecido pelo órgão científico estatutariamente competente da FCSH/UNL.
- c) Ser detentor de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido pelo órgão científico estatutariamente competente da FCSH/UNL como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos.

2 — O reconhecimento a que se referem as alíneas b) e c) do n.º 1 deste artigo:

a) Será baseado em pareceres emitidos por dois professores ou investigadores doutorados, considerados especialistas no domínio científico em causa e nomeados pelo órgão científico estatutariamente competente da FCSH/UNL.

b) Não confere a equivalência ao grau de licenciado ou de mestre, nem qualquer outro tipo de reconhecimento de habilitações.

3 — Os candidatos que reúnam as condições de natureza académica e curricular expressas nos n.º 1 do presente artigo serão selecionados e seriados tendo em atenção os critérios enunciados no edital de candidatura, disponível no sítio Web da FCSH/UNL.

Artigo 5.º

Estrutura do Ciclo de Estudos de Doutoramento, plano de estudos e créditos das unidades curriculares

1 — O ciclo de estudos conducente ao grau de doutor (CED) integra:

a) A realização de uma tese original e especialmente elaborada para este fim, adequada à natureza do ramo de conhecimento ou da especialidade e que contribua para o alargamento das fronteiras do conhecimento.

b) A realização de um curso de doutoramento constituído por unidades curriculares dirigidas à formação para a investigação.

2 — O Curso de Doutoramento (CD) tem a duração normal de dois semestres, correspondente a um total de 60 ECTS, com a seguinte estrutura curricular:

a) Um conjunto de quatro seminários perfazendo um total de 40 ECTS, mais uma outra unidade curricular designada por Trabalho Final de Curso que consiste na elaboração de um projeto de investigação ou ensaio sobre estado da questão da área científica do curso, correspondendo a 20 ECTS.

b) A opção livre, correspondendo a 10 ECTS poderão ser obtidos fora da oferta letiva do CED, quer num outro curso do mesmo nível de ensino, interior ou exterior à FCSH/UNL, em instituições com as quais exista protocolo, quer numa unidade de investigação avaliada, pertencente ou não à FCSH/UNL. Também neste último caso será necessário a existência de protocolo entre a FCSH/UNL e a outra instituição.

c) A conclusão com êxito das unidades curriculares do CD e a aprovação em prova pública do Trabalho Final de Curso confere um Diploma de Estudos Avançados (DEA) no ramo de conhecimento do CED ou numa sua especialidade.

d) A referida prova será realizada no final do semestre em que o estudante conclui o CD, ficando a avaliação a cargo de um júri de acordo com as orientações dispostas nas normas internas em vigor.

3 — Nos seis semestres seguintes, o estudante procederá à investigação supervisionada da sua investigação de doutoramento, no termo da qual submeterá a respetiva Tese ao Conselho Científico para defesa pública, a que corresponderá a 180 ECTS.

4 — A classificação final do CD é expressa pelas fórmulas Aprovado ou Não Aprovado.

5 — Nos casos de aprovação, a classificação final do CD, realizado com sucesso, é expressa numa escala numérica de 10-20, fazendo a média aritmética das classificações, na qual as unidades curriculares com 10 ECTS têm valor de ponderação 1 e o Trabalho Final valor de ponderação 2.

6 — A estrutura curricular e o plano de estudos estão constantes no Anexo a estas normas regulamentares do qual faz parte integrante.

Artigo 6.º

Processo de creditação

1 — Sob proposta do Coordenador de Curso e após pedido do candidato pode o Conselho Científico da FCSH/UNL reconhecer, através da atribuição de créditos a experiência científica ou profissional e acadé-

mica adquirida no âmbito de instituições de ensino superior nacionais, ou reconhecer a formação académica adquirida num estabelecimento estrangeiro no âmbito de um ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente ao Processo. A creditação deverá ser requerida, concedida e certificada nos termos do regulamento de creditação de competências académicas e profissionais em vigor na FCSH/UNL.

2 — Em casos excecionais e devidamente fundamentados, o Coordenador de Curso poderá propor ao órgão competente da FCSH/UNL a creditação de atividades de investigação relevantes na área científica dominante do curso, que sejam apresentadas por um estudante admitido ao CED. As creditações atribuídas podem dispensar o estudante da realização total ou parcial do curso de doutoramento.

Artigo 7.º

Regime de Precedências

1 — Deverão apresentar-se a provas públicas de apreciação e discussão da tese de doutoramento os estudantes que tenham completado, ao aproveitamento, todas as unidades curriculares do Curso de Doutoramento.

2 — Os que pretendam apresentar-se a provas públicas de doutoramento conforme o regime especial de apresentação da tese expresso no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação em vigor, deverão requerê-lo junto do Conselho Científico da FCSH/UNL de acordo com as normas internas em vigor.

Artigo 8.º

Processo de nomeação do(s) orientador(es), condições em que é admitida a coorientação e regras a observar na orientação

1 — No momento da inscrição de um estudante no CED, ser-lhe-á atribuído um tutor, docente ou investigador do CED, a quem caberá o seu acompanhamento até escolha de um orientador de tese.

2 — O percurso do estudante ficará registado numa base de dados onde se reúnem todos os elementos considerados relevantes na sua formação ao longo do CED.

3 — A orientação científica da tese de um estudante de doutoramento ficará a cargo de um professor ou de um investigador doutorado da FCSH/UNL.

4 — A orientação pode ser assegurada em regime de coorientação, quer por orientadores nacionais, quer por nacionais e estrangeiros, sendo sempre um deles afeto à FCSH/UNL.

5 — Obtida a aprovação no CD, e no prazo máximo de 20 dias úteis, o Conselho Científico da FCSH/UNL, nomeia o orientador ou coorientadores, sob proposta fundamentada do coordenador de curso e após livre escolha do estudante e de aceitação por parte do docente ou investigador que o vai orientar.

6 — A proposta de nomeação do(s) orientador(es) deverá ser acompanhada por um projeto de tese, com uma descrição do trabalho a realizar, e segundo os parâmetros em vigor na FCSH/UNL.

Artigo 9.º

Processo de registo do tema da tese

Nos quinze dias subsequentes à nomeação do orientador pelo Conselho Científico e de parecer positivo, emitido por este órgão, sobre o projeto referido no n.º 6 do Artigo anterior, o estudante deverá proceder, em formulário próprio, nos serviços académicos da FCSH/UNL, ao registo do tema da tese.

Artigo 10.º

Condições de preparação da tese de doutoramento ou da apresentação por compilação de trabalhos de investigação e por obra

1 — Para a preparação da tese de doutoramento ou da compilação de trabalhos o estudante disporá da duração normal de 6 semestres, subsequentes à aprovação no CD.

2 — Um ano antes da data prevista para a entrega da tese e no prazo de dez dias úteis, o candidato apresentará ao coordenador de curso o seu relatório de progresso do trabalho de formato e extensão definidos pelo Conselho Científico da FCSH/UNL.

3 — A apreciação do relatório do doutorando ficará a cargo do orientador e de dois relatores designados para esse efeito pelos órgãos competentes da FCSH/UNL, sob proposta do coordenador de curso.

4 — Será dado a conhecer ao doutorando um parecer sucinto acerca do trabalho, o qual pode conter eventuais sugestões de alteração e de melhoria.

Artigo 11.º

Regras sobre a apresentação e entrega da tese e sua apreciação

1 — Até ao último dia do último semestre em que o estudante conclui o seu ciclo de estudos, o candidato deve entregar nos serviços académicos da FCSH/UNL o pedido de realização de provas, de acordo com as normas e regulamentos em vigor na FCSH/UNL. Os aspetos formais de apresentação da tese ou da compilação de trabalhos devem respeitar as orientações definidas pela FCSH/UNL.

2 — O pedido deve ser acompanhado de um parecer favorável do orientador do doutorando.

3 — No prazo máximo de 20 dias úteis após a entrega referida na alínea 1, o Conselho Científico da FCSH/UNL, enviará ao Reitor da FCSH/UNL do estudante uma proposta de júri.

4 — Nos 30 dias úteis subsequentes à data do despacho de nomeação do júri, este profere um despacho liminar no qual declara se aceita a tese ou se, em alternativa, recomenda ao candidato a sua reformulação, com indicações precisas para a mesma.

5 — Verificada a situação a que se refere a parte final do número anterior, o candidato disporá de um prazo máximo de 90 dias, durante o qual pode proceder à reformulação da tese ou declarar que a mantém tal como a apresentou.

Artigo 12.º

Prazos máximos para a realização do ato público de defesa da tese

A prova pública de discussão da tese deve ocorrer num prazo máximo de 45 dias úteis após o despacho do júri referido no n.º 4 do Artigo anterior ou após a entrega da tese reformulada, segundo o disposto no n.º 5. do mesmo Artigo.

Artigo 13.º

Regras sobre a composição e funcionamento do júri

A tese será objeto de apreciação e discussão pública pelo júri, cuja composição e funcionamento obedecem ao estipulado no Artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação em vigor, e à regulamentação específica em vigor na FCSH/UNL.

Artigo 14.º

Regras sobre a prova de defesa da tese

1 — O júri distribuirá o trabalho da arguição da prova.

2 — A prova de defesa da tese terá a duração máxima de 180 minutos, podendo intervir qualquer membro do júri. O júri poderá decidir se haverá um arguente principal, o qual, em todo o caso, não deverá ser o orientador da tese.

3 — Na discussão da tese deverá ser proporcionado ao candidato tempo de intervenção idêntico ao tempo total utilizado pelos membros do júri.

Artigo 15.º

Processo de atribuição da qualificação final

Após a discussão da tese em provas públicas, o júri reúne para apreciação e classificação da prova, sendo que:

a) A classificação final da tese é expressa pelas fórmulas de Aprovado ou Reprovado por votação nominal justificada, não sendo permitidas abstenções.

b) No caso de a tese ter merecido aprovação, o júri votará ainda uma qualificação que poderá ser de Bom, Bom com Distinção e Muito Bom, nos termos do Artigo 36.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação em vigor.

Artigo 16.º

Elementos que constam obrigatoriamente dos diplomas e cartas doutorais

Dos diplomas e cartas doutorais constarão os seguintes elementos:

a) Diploma — identificação do titular do grau, número do documento de identificação, identificação da instituição parceira, grau, data de conclusão do ciclo de estudos, designação do ciclo de estudos e respetivo ramo de especialidade, no caso de ela existir, número total de ECTS, classificação final e qualificação.

b) Carta doutoral — identificação do Reitor da UNL, identificação do titular do grau, número do documento de identificação do titular do grau, grau, data de conclusão do curso, designação do ciclo de estudos e respetivo ramo e especialidade, no caso de ela existir, classificação final e qualificação.

Artigo 17.º

Prazo de emissão do diploma, da carta doutoral e do suplemento ao diploma

1 — Os diplomas e o suplemento ao diploma deverão ser emitidos no prazo de 30 dias a contar da entrega dos exemplares da tese para depósito legal.

2 — A emissão da carta doutoral será efetuada no prazo a fixar pelo órgão legal e estatutariamente competente da FCSH/UNL.

Artigo 18.º

Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico

O processo de acompanhamento do ciclo de estudos de doutoramento em Literaturas e Culturas Modernas é da responsabilidade do Conselho Científico e do Conselho Pedagógico da FCSH/UNL, conforme disposto nos seus Estatutos, disponibilizados no seu sítio *Web* em www.fch.unl.pt.

Artigo 19.º

Casos omissos

Os casos omissos nas presentes normas regulamentares serão resolvidos pelo Conselho Científico da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos**Doutoramento em Literaturas e Culturas Modernas***(PhD in Modern Literatures and Cultures)*

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Nova de Lisboa.

2 — Unidade Orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Ciências Sociais e Humanas.

3 — Curso: Literaturas e Culturas Modernas.

4 — Grau ou diploma: Doutor.

5 — Área científica predominante do curso: Literaturas e Culturas Modernas.

6 — Número de créditos, segundo o sistema de europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 240 ECTS.

7 — Duração normal do curso: 4 semestres.

8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura: Estudos Culturais; Estudos Literários; Estudos Literários Comparados

9 — Observações:

O Curso de Doutoramento (CD) tem a duração normal de dois semestres, correspondente a um total de 60 créditos no ECTS, em que o estudante realiza 30 créditos no 1.º Semestre e 30 créditos no 2.º Semestre, podendo cumprir 10 créditos, em regime de opção livre, em unidades curriculares de nível pós-graduado da FCSH, da UNL, ou de outras instituições de Ensino Superior nacionais ou estrangeiras, mediante protocolo.

A conclusão com êxito das unidades curriculares do CD e a aprovação em prova pública do Trabalho Final de Curso confere um Diploma de Estudos Avançados (DEA) no ramo de conhecimento ou numa especialidade do ciclo de estudos e precede à inscrição da Tese de doutoramento.

10 — As áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma para cada área de especialidade são os que constam do quadro 1 a 3.

QUADRO N.º 1

Literaturas e Culturas Modernas**Especialidade em Estudos Culturais**

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos (¹)
Literaturas e Culturas Modernas. . .	LCM	230	0
Literaturas e Culturas Modernas ou Opção Livre	LCM ou -	0	10
<i>Total</i>		230	10

(¹) Número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

QUADRO N.º 2

Literaturas e Culturas Modernas**Especialidade em Estudos Literários**

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos ⁽¹⁾
Literaturas e Culturas Modernas . . .	LCM	230	0
Literaturas e Culturas Modernas ou Opção Livre	LCM ou -	0	10
<i>Total</i>		230	10

⁽¹⁾ Número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

QUADRO N.º 3

Literaturas e Culturas Modernas**Especialidade em Estudos Literários Comparados**

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos ⁽¹⁾
Literaturas e Culturas Modernas . . .	LCM	230	0
Literaturas e Culturas Modernas ou Opção Livre	LCM ou -	0	10
<i>Total</i>		230	10

⁽¹⁾ Número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

11 — Plano de estudos:

Universidade Nova de Lisboa — Faculdade de Ciências Sociais e Humanas — Curso de Literaturas e Culturas Modernas — Grau de Doutor — Área científica predominante do Literaturas e Culturas Modernas — Área de Especialidade em Estudos Culturais

QUADRO N.º 4

1.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Obrigatórias						
Metodologias em Literaturas e Culturas Modernas	LCM	S	280	S: 28; OT: 16	10	
Problemáticas em Literaturas e Culturas Modernas	LCM	S	280	S: 28; OT: 16	10	
Opções Condicionadas (a)						
Seminário de Investigação em Literaturas e Culturas Modernas	LCM	S	280	S: 28; OT: 16	10	Opcional.
Opção Livre	-	S	280	-	10	Opcional.

(a) O estudante escolhe realizar uma unidade curricular livre entre a oferta pós-graduada disponível na FCSH, na UNL ou noutra instituição de ensino superior com a qual exista um protocolo ou o estudante escolhe realizar um seminário de investigação que permite o envolvimento dos estudantes em projetos de investigação em curso nas unidades de investigação da FCSH ou noutra instituição com a qual exista um protocolo.

QUADRO N.º 5

2.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Obrigatórias						
Trabalho Final de Curso	LCM	S	560	OT: 32	20	
Seminário de Especialidade em Estudos Culturais	LCM	S	280	S: 28; OT: 16	10	

QUADRO N.º 6

3.º a 8.º semestres

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Obrigatória						
Tese	LCM	A	5040	OT: 96	180	

Universidade Nova de Lisboa — Faculdade de Ciências Sociais e Humanas — Curso de Literaturas e Culturas Modernas — Grau de Doutor — Área científica predominante do Literaturas e Culturas Modernas — Área de Especialidade em Estudos Literários

QUADRO N.º 7

1.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Obrigatórias						
Metodologias em Literaturas e Culturas Modernas	LCM	S	280	S: 28; OT: 16	10	
Problemáticas em Literaturas e Culturas Modernas	LCM	S	280	S: 28; OT: 16	10	
Opções Condicionadas (a)						
Seminário de Investigação em Literaturas e Culturas Modernas	LCM	S	280	S: 28; OT: 16	10	Opcional.
Opção Livre	—	S	280	—	10	Opcional.

(a) O estudante escolhe realizar uma unidade curricular livre entre a oferta pós-graduada disponível na FCSH, na UNL ou noutra instituição de ensino superior com a qual exista um protocolo ou o estudante escolhe realizar um seminário de investigação que permite o envolvimento dos estudantes em projetos de investigação em curso nas unidades de investigação da FCSH ou noutra instituição com a qual exista um protocolo.

QUADRO N.º 8

2.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Obrigatórias						
Trabalho Final de Curso	LCM	S	560	OT: 32	20	
Seminário de Especialidade em Estudos Literários	LCM	S	280	S: 28; OT: 16	10	

QUADRO N.º 9

3.º a 8.º semestres

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Obrigatória						
Tese	LCM	A	5040	OT: 96	180	

Universidade Nova de Lisboa — Faculdade de Ciências Sociais e Humanas — Curso de Literaturas e Culturas Modernas — Grau de Doutor — Área científica predominante do Literaturas e Culturas Modernas — Área de Especialidade em Estudos Literários Comparados

QUADRO N.º 10

1.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Obrigatórias						
Metodologias em Literaturas e Culturas Modernas	LCM	S	280	S: 28; OT: 16	10	
Problemáticas em Literaturas e Culturas Modernas	LCM	S	280	S: 28; OT: 16	10	
Opções Condicionadas (a)						
Seminário de Investigação em Literaturas e Culturas Modernas	LCM	S	280	S: 28; OT: 16	10	Opcional.
Opção Livre	—	S	280	—	10	Opcional.

(a) O estudante escolhe realizar uma unidade curricular livre entre a oferta pós-graduada disponível na FCSH, na UNL ou noutra instituição de ensino superior com a qual exista um protocolo ou o estudante escolhe realizar um seminário de investigação que permite o envolvimento dos estudantes em projetos de investigação em curso nas unidades de investigação da FCSH ou noutra instituição com a qual exista um protocolo.

QUADRO N.º 11

2.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Obrigatórias						
Trabalho Final de Curso	LCM	S	560	OT: 32	20	
Seminário de Especialidade em Estudos Literários Comparados	LCM	S	280	S: 28; OT: 16	10	

QUADRO N.º 12

3.º a 8.º semestres

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Obrigatória						
Tese	LCM	A	5040	OT: 96	180	

Notas

(1) Designação; (2) Sigla constante no quadro da estrutura curricular; (3) Anual, semestral, trimestral ou outra; (4) Número total de horas de trabalho do estudante; (5) T: Ensino teórico; TP: Ensino teórico-prático; PL: Ensino prático e laboratorial; TC: Trabalho de campo; S: Seminário; E: Estágio; OT: Orientação tutorial; O: Outra; (6) Número de créditos ECTS atribuídos à unidade curricular; (7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

209964876

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Despacho n.º 13480/2016

Por despacho Vice-Reitoral de 2016.10.25, foi constituído pela seguinte forma, nos termos do n.º 6 do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de junho, o júri da equivalência ao grau de doutor em Física, da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, requerida pelo Doutor Utz Wolfgang Tauber.

Presidente — Reitor da Universidade do Porto ou seu delegado;
Vogais:

Doutor Luís António Ferreira Martins Dias Carlos, Professor Cate-drático do Departamento de Física da Universidade de Aveiro;

Doutor Manuel Joaquim Bastos Marques, Professor Auxiliar do Departamento de Física e Astronomia da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto;

Doutor Joaquim Agostinho Gomes Moreira, Professor Auxiliar do Departamento de Física e Astronomia da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

27 de outubro de 2016. — O Reitor, *Prof. Doutor Sebastião José Cabral Feyo de Azevedo*.

209974425

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho (extrato) n.º 13481/2016

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 30.09.2016, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Hígino da Silva Barai, como Monitor, para o Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, em regime de tempo parcial a 65 %, pelo período de 01.10.2016 a 31.07.2017, auferindo o vencimento com o valor de duzentos e oitenta e três euros e setenta e dois centimos.

25.10.2016. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.
209974052

Despacho (extrato) n.º 13482/2016

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 29.07.2016, foi autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo de Vítor Manuel Massena Ramalho Batista, com a categoria de Assistente Convocado, para o Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, auferindo o vencimento correspondente ao índice 100, escalão 1 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico, em regime de tempo parcial a 50 %, pelo período de 01.08.2016 a 31.07.2017.

25.10.2016. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.
209974117

Despacho (extrato) n.º 13483/2016

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 30.09.2016, foi autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo de Maria del Carmen Lavandeira, com a categoria de Assistente Convocado, para o Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, auferindo o vencimento correspondente ao índice 100, escalão 1 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico, em regime de tempo parcial a 50 %, pelo período de 01.10.2016 a 30.09.2017.

25.10.2016. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.
209974141

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Despacho (extrato) n.º 13484/2016

Por despacho de 17 de outubro de 2016, do Presidente deste Instituto, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com António Manuel de Abreu Palminha, como Professor Adjunto Convocado em regime de tempo integral, s/exclusividade, para exercer funções na ESAS deste Instituto, pelo período de 1 ano, com efeitos reportados a 1 de novembro de 2016, e até 31 de outubro de 2017, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 185 (sem exclusividade), do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico.

27/10/2016. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.
209974911